

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
L E I Nº 262

AUTORIZA A ABERTU
RA DE CRÉDITO ESPECIAL 7
NO MONTANTE DE Cr\$ 25.000,00
PARA PAGAMENTO DO FUNDO/
DE GARANTIA DO TEMPO DE
SERVIÇO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BU
TÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º,
INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL /
CRUZEIROS) DESTINADO AO PAGAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO /
DE SERVIÇO.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SE-
GUINTE CLASSIFICAÇÃO:

NO SERVIÇO DA FAZENDA

PROGRAMA 2 - ADMINISTRAÇÃO

SUBPROGRAMA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGOS

4.0/3.2.5.02-8.1. - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO AN
TERIOR, TERÁ COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PRESENTE E-
XERCÍCIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 DE DEZEMBRO DE 1972

Marinho Orlando Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 DE DEZEMBRO DE 1972

Aldonez Jesus Moreira
ALDONEZ JESUS MOREIRA
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO,
RESP. PELO SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL.-

Ofício Nº 190/72

SENHOR PRESIDENTE:

É COM SATISFAÇÃO QUE NOS DIRIGIMOS A VOSSA EXCELÊNCIA, COM O OBJETIVO DE SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 25.000,00, DESTINADO AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE AO "FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO".

COMO É DO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA, TRATA-SE DE DISPOSITIVO LEGAL, IMPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966, O RECOLHIMENTO DESTA CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SERVIDORES CONTRATADOS PELO REGIME C.L.T., DO QUAL NÃO PODEMOS DEIXAR DE CUMPRIR.

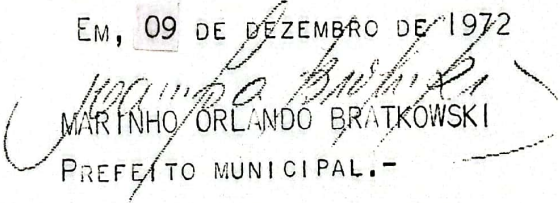
O RECURSO APRESENTADO É O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA ESTE ANO.

CERTOS DA INDISPENSÁVEL ACOLHIDA QUE SERÁ DISPENSADA A ESTA MENSAGEM, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS, PERMANECENDO AO INTEIRO DISPOR DESSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL PARA QUALQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO ESTUDO E DELIBERAÇÃO DO SOLICITADO.

REAFIRMAMOS, NESTE ENSEJO, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 DE DEZEMBRO DE 1972


MARTINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-